

outro meio de divulgação, às autoridades constituídas e aos atos da Administração;

c) Retirar das dependências do HSPM, sem prévia autorização de superior hierárquico, qualquer documento ou objeto da unidade;

d) Utilizar materiais e/ou equipamentos do HSPM para fins particulares.

Art. 35º: O Coordenador de Serviço e o Preceptor são responsáveis pelas atividades do médico-residente, obedecendo ao programa exigido pela CNRM. Parágrafo 1º – Cabe ao Coordenador de Serviço a responsabilidade de comunicar ao Supervisor do programa de Residência Médica quando verificar procedimento irregular de qualquer médico-residente.

Parágrafo 2º - Cabe ao Supervisor comunicar à COREME e ou à GEP do

HSPM as situações irregulares que julgar plausíveis de penalidade.

Art. 36º: Todo médico-residente do HSPM deverá apresentar individualmente o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) no seu último ano de programa de Residência Médica.

Parágrafo 1º: A COREME definirá as datas para a entrega do: título, resumo do trabalho, trabalho e a sua apresentação mediante banca constituída por 3 (três) médicos do Corpo Clínico do HSPM.

Parágrafo 2º: O TCC deverá ser redigido de acordo com as normas estabelecidas e disponíveis na intranet do HSPM e poderá ser nas modalidades de:

- Revisão de Literatura;
- Relato de caso;
- Estudo retrospectivo ou prospectivo.

Parágrafo 3º: Na escolha das modalidades de Relato de Caso (item b) ou de Estudos (item c) estes deverão ter a aprovação da Comissão de Ética em Pesquisa do HSPM (CEP-HSPM)

#### CAPÍTULO IX

#### DAS PENALIDADES

Art. 37º: O médico-residente está sujeito às seguintes penalidades, após avaliação da COREME:

- Repreensão oral;
- Repreensão escrita;
- Suspensão, com cancelamento proporcional da bolsa, com reposição dos dias suspensos;
- Exclusão do programa de Residência Médica do HSPM.

Parágrafo único: A penalidade será aplicada tendo como critério a gravidade da infração, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

Art. 38º: As penalidades serão aplicadas de acordo com a gravidade do ocorrido.

Parágrafo Único – A aplicação de pena prevista neste artigo, ao médico-residente, implicará na imediata cessação do pagamento da bolsa e demais vantagens.

Art. 39º: As faltas aos plantões e as demais atividades, sem justificativa prévia ou posterior, a critério da COREME, serão consideradas infrações graves; Art. 40º: São competentes para aplicação das penalidades previstas: a) COREME e a GEP, nos casos de repreensão oral ou escrita; b) GEP e a Superintendência, nos casos de suspensão e exclusão; Art. 41º: Será descontado da Bolsa, o valor dos dias correspondentes ao cumprimento de pena de suspensão.

Parágrafo Único: O pagamento da Bolsa será suspenso a partir da data fixada no despacho do Superintendente que o cancelou.

Art. 42º: Todas as penalidades serão registradas no prontuário do residente.

Art. 43º: Os casos omissos serão resolvidos pelo Superintendente, mediante manifestação da GEP do HSPM.

#### PROCESSO N.º 2013-0.157.772-0-HSPM

#### DESPACHO

I – À vista dos elementos constantes no processo Especial de Adiantamento Bancário e pela competência a mim atribuída por força do artigo 4º da Lei 13.766/2004, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, para fazer face às despesas através de ADIANTAMENTO BANCÁRIO, relativa aos meses de JUNHO e JULHO/2013, conforme disposto na Lei Municipal 10.513/88, regulamentada pelo Decreto Municipal 48.592/07, Portaria SF 026/2008 e Portaria 32/2009-Gab.HSPM, em nome do Sr. JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ALVES, registro funcional 12.824-4, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) onerando-se a dotação 02.10.10.122.2610.4.100.3.3.90.39.00.

II –. Publique-se

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

#### GABINETE DO SUPERINTENDENTE

#### BENEFÍCIOS

#### DIVISÃO DE BENEFÍCIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE BENEFICIÁRIOS DE PENSÃO 2013-0.157.998-6 – **Gilberto Rodrigues dos Santos** - Expeça-se a certidão, conforme requerido.

#### EXTINÇÃO DE PENSÃO

2013-0.147.428-9 - **Alice Fernandes de Olival** - Com base no art. 23, I, e parágrafo único do art. 24, todos da Lei 9.157/80, **JULGO EXTINTA** a pensão, a partir de 29/10/2009.

INSCRIÇÃO DE PENSIONISTAS – DEFERIDOS 2013-0.021.333-3 - **Sebastiana Dias da Silva**- À vista das informações e relatório conclusivo da Seção de Assistência Social com base no inc. I, do art. 2º, da Lei 15.080/2009, **DEFIRO** o pedido, pagando-se a pensão na forma prevista no art. 12, IV, do mesmo diploma legal.

2013-0.042.019-3 - **Judith Pimentel** - À vista das informações, relatório conclusivo da Seção de Assistência Social com base no inc. I, do art. 2º, da Lei 15.080/2009, **DEFIRO** o pedido, pagando-se a pensão na forma prevista no art. 12, IV, do mesmo diploma legal.

2013-0.118.981-9 - **Joana Leite Leotta**

2013-0.122.378-2 - **Valdemar Congo da Costa** - À vista das informações, e com base no inc. I, do art. 2º, da Lei 15.080/2009, **DEFIRO** os pedidos, pagando-se as pensões na forma prevista no art. 12, I, do mesmo diploma legal.

INSCRIÇÃO DE PENSIONISTAS – INDEFERIDOS

2013-0.034.945-6 - **Nadia Margarete Clemente** - À vista das informações e laudo médico de fls. 41, **INDEFIRO** o pedido, por não preencher as condições do inc. I, do art. 2º, da Lei 15080/09.

2013-0.125.723-7 - **Maria Cristina Montagnana Areco**- À vista das informações, e documentos apresentados, **INDEFIRO** o pedido, por não preencher as condições do inc. I do art. 2º da Lei Municipal 15080/09.

#### PENSÕES INTEGRADAS – NÍVEL BÁSICO

A Divisão de Benefícios para cumprimento das determinações contidas na Lei 13.652, de 26/09/03,**AUTORIZA** e faz publicar os seguintes atos:

a)Integração dos pensionistas nas novas referências de Agente de apoio, nos termos dos arts. 55 a 59, enquadrados a partir de 01/04/2013.

Pensão	Nome do Pensionista	Referência	Jornada
07.201-0/00	Francisca Pereira Loterio	809	40

b)Integração dos pensionistas nas novas referências de Agente de apoio, nos termos dos arts. 55 a 59, enquadrados a partir de 01/05/2013.

Pensão	Nome do Pensionista	Referência	Jornada
12.351-0/00	Emílio Alves Neto	801	40

12.351-0/03	Edson Alves	801	40
18.138-2/00	Augusta Fugie Pereira	808	40

#### PENSÕES INTEGRADAS – NÍVEL MÉDIO

A Divisão de Benefícios para cumprimento das determinações contidas na Lei 13.748, de 16/01/2004,**AUTORIZA** e faz publicar os seguintes atos:

a)Integração dos pensionistas nas novas referências de Assistente de Gestão de Políticas Públicas, nos termos dos arts. 57 a 61, enquadrados a partir de 01/05/2013.

Pensão	Nome do Pensionista	Referência	Jornada
16.659-6/00	Doralice Ferreira de Aragão Mendes	M-9	40

#### RECONSIDERAÇÃO DE DESPACHO

2013-0.158.336-3- **Naomi Koike** - À vista das informações e a inexistência de novos elementos convincentes, **CONHEÇO**, por tempestivo, o pedido de Reconsideração do Despacho, proferido às fls. 61 do processo 2012-0.323.755-0, mas, no mérito, **NEGO-LHE** provimento, mantendo-se a decisão recorrida pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

#### REVISÃO DE PENSÃO

2013-0.116.343-7 - **Maria Laurinda Camilo Pedro** - À vista das informações e documentos de fls. 41/42, **INDEFIRO** o pedido, uma vez que a pensão está sendo paga corretamente.

#### DIVISÃO DE ASSUNTOS INTERNOS

#### CONSELHO FISCAL

#### ATA N.º 11/2013 – 10ª Sessão Ordinária

Ao décimo segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e treze, realizou-se na sede do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - IPREM, a 10ª Sessão Ordinária do Egrégio Conselho Fiscal sob a presidência da Conselheira Ana Clara Lopes e com a presença dos conselheiros: Aguinaldo Vicente, Aléssio Barbosa Júnior, Cássio Vieira Pereira dos Santos e Sônia Maria de Mello. 01. Comunicação dos Conselheiros: a-) O Conselheiro Luis Carlos Pedroso Garcia justificou sua ausência por motivos de saúde. 02. Pauta da Sessão: a-) Encaminhamento à Superintendência do Ofício 020/2013 – CF, que tem por assunto requerimento para ser cientificado das respostas encaminhadas pelo IPREM à SEMPLA referente aos quesitos elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento quanto à COHAB, sob fls. 102 à 104 do Processo Administrativo 2008-0.187.094-8. O Conselho ainda questiona qual o motivo que justifica que até a presente data o IPREM ainda não realizou a cobrança judicial do débito da COHAB, tendo em vista o prazo prescricional (a situação é desde 1993). Tendo em vista a gravidade fiscal da matéria objeto deste Ofício, questionamos o por quê de não termos nenhum Procurador de carreira lotado neste Instituto; b-) Encaminhamento à Superintendência do Ofício 021/2013 – CF, que tem por assunto solicitação para que seja encaminhado à este Conselho o Organograma atualizado do Instituto; c-) Encaminhamento à Superintendência do Ofício 022/2013 – CF, que tem por assunto convocação para a próxima reunião, dos gestores dos contratos dos processos 2011-0.060.112-7 (Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços de vigilância e segurança desarmada nas instalações do Instituto) e 2011-0.167.564-7 (Contratação de Empresa para prestação de serviço de controle, operação, recepção e fiscalização das portarias dos prédios deste Instituto); d-) Encaminhamento à Superintendência do Ofício 023/2013 – CF, que tem por assunto solicitação de posicionamento quanto ao exposto no artigo 3º da Lei 15.391 de 6 de julho de 2011, que tem por assunto implantação no IPREM de infraestrutura necessária de único gestor das aposentadorias e pensões, cujo prazo encerrou-se em 11 de maio de 2012. 03. Agendamento para as próximas sessões: 19 de junho de 2013 às 09h00. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a Sessão da qual eu, Rogerio Wiltenburg Pereira de Moraes, Secretário, digitei e assino com os membros presentes do Conselho.

#### AUTORIZAÇÃO DE CERTIDÃO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO

Marcos Artur Godoy – RF- 543.468-8, AUTORIZO a expedição da Certidão requerida.

## NEGÓCIOS JURÍDICOS

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

**YVES LUAN CARVALHO GUACHALA** - Ofício 060/2013-FISC.G - (TID 10.728.003) - Considerando a ausência de amparo legal, nos termos da manifestação da Procuradora Assessora Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral do Município – PGM (fl. 24), em relação a um dos pedidos, e tendo em vista critério de conveniência e oportunidade, **INDEFIRO**, com base na competência que me é atribuída pelos arts. 1º e 4º, inc. II, do Dec. 48.743/2007, os pedidos de custeio de passagens aéreas e de afastamento remunerado para fins de viagem de estudo no exterior, formulados pelo servidor Yves Luan Carvalho Guachala.

#### SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS –

**SIMPROC DESPACHOS: LISTA 2013-2-108 SNJ/DEMAP/GABINETE DO DIRETOR**
ENDERECO: AVENIDA DA LIBERDADE, 103 - 7 ANDAR
PROCESSOS DA UNIDADE SNJ/DEMAP-G

**2013-0.086.830-5 DEPARTAMENTO PATRIMONIAL DOCUMENTAL**

NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, ARQUIVE-SE.
PROCESSOS DA UNIDADE SNJ/DEMAP-4

**2013-0.094.890-2 DEPARTAMENTO PATRIMONIAL DOCUMENTAL**

ARQUIVE-SE

**2013-0.108.794-3 DEPARTAMENTO PATRIMONIAL DOCUMENTAL**

ARQUIVE-SE

**SNJ/DEPARTAMENTO FISCAL/GABINETE DO DIRETOR**
ENDERECO: RUA MARIA PAULA, 136 SALA 116

PROCESSOS DA UNIDADE SNJ/FISCAJ

2013-0.161.934-1 BELMIRO TADEU DE ABREU

#### DEFERIDO

NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ARTIGO 24, INCISO VI, DO DECRETO MUNICIPAL 27.321/88 E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTENCIA JURIDICA DESTE DEPARTAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE E NOS TERMOS DOS DECRETOS MUNICIPAIS 50.691/2009 E 51.714/2010, AUTORIZO A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA.

2013-0.161.993-7 ELEMENTOS INFINITOS SERVICOS DE APOIO ADM. LTDA ME

#### DEFERIDO

NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ARTIGO 24, INCISO VI, DO DECRETO MUNICIPAL 27.321/88 E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTENCIA JURIDICA DESTE DEPARTAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE E NOS TERMOS DOS DECRETOS MUNICIPAIS 50.691/2009 E 51.714/2010, AUTORIZO A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA.

2013-0.162.150-8 ASSOCIACAO TEATRO OFICINA UZINA UZONA

#### DEFERIDO

NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ARTIGO 24, INCISO VI, DO DECRETO MUNICIPAL 27.321/88 E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTENCIA JURIDICA DESTE DEPARTAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE E NOS TERMOS DOS DECRETOS MUNICIPAIS 50.691/2009 E 51.714/2010, AUTORIZO A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA.

2013-0.162.153-2 ASSOCIACAO TEATRO OFICINA UZINA UZONA

#### DEFERIDO

NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ARTIGO 24, INCISO VI, DO DECRETO MUNICIPAL 27.321/88 E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTENCIA JURIDICA DESTE DEPARTAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE E NOS TERMOS DOS DECRETOS MUNICIPAIS 50.691/2009 E 51.714/2010, AUTORIZO A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA.

2013-0.162.664-0 VICTOR LUIS LEITE PASTANA

#### DEFERIDO

NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ARTIGO 24, INCISO VI, DO DECRETO MUNICIPAL 27.321/88 E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTENCIA JURIDICA DESTE DEPARTAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE E NOS TERMOS DOS DECRETOS MUNICIPAIS 50.691/2009 E 51.714/2010, AUTORIZO A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA.

2013-0.162.820-0 AVANTE TUR TRANSPORTES E TURISMO LLTA-EPP

#### DEFERIDO

NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ARTIGO 24, INCISO VI, DO DECRETO MUNICIPAL 27.321/88 E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTENCIA JURIDICA DESTE DEPARTAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE E NOS TERMOS DOS DECRETOS MUNICIPAIS 50.691/2009 E 51.714/2010, AUTORIZO A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA.

2013-0.163.176-7 SOLTEC SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

#### DEFERIDO

NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ARTIGO 24, INCISO VI, DO DECRETO MUNICIPAL 27.321/88 E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTENCIA JURIDICA DESTE DEPARTAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE E NOS TERMOS DOS DECRETOS MUNICIPAIS 50.691/2009 E 51.714/2010, AUTORIZO A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA.

2013-0.163.223-2 COMAHOSE COMERCIO DE MAT. HOSPITALARES E SERV.LTDA

#### DEFERIDO

NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ARTIGO 24, INCISO VI, DO DECRETO MUNICIPAL 27.321/88 E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTENCIA JURIDICA DESTE DEPARTAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE E NOS TERMOS DOS DECRETOS MUNICIPAIS 50.691/2009 E 51.714/2010, AUTORIZO A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA.

2013-0.163.344-1 WCR TRADE MARKETING LTDA

#### DEFERIDO

NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ARTIGO 24, INCISO VI, DO DECRETO MUNICIPAL 27.321/88 E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTENCIA JURIDICA DESTE DEPARTAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE E NOS TERMOS DOS DECRETOS MUNICIPAIS 50.691/2009 E 51.714/2010, AUTORIZO A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA.

2013-0.163.347-6 SAMIR SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA

#### DEFERIDO

NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ARTIGO 24, INCISO VI, DO DECRETO MUNICIPAL 27.321/88 E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTENCIA JURIDICA DESTE DEPARTAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE E NOS TERMOS DOS DECRETOS MUNICIPAIS 50.691/2009 E 51.714/2010, AUTORIZO A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA.

2013-0.163.575-4 METODO ENGENHARIA SA

#### DEFERIDO

NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ARTIGO 24, INCISO VI, DO DECRETO MUNICIPAL 27.321/88 E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTENCIA JURIDICA DESTE DEPARTAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE E NOS TERMOS DOS DECRETOS MUNICIPAIS 50.691/2009 E 51.714/2010, AUTORIZO A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA.

2013-0.163.642-4 COATES & CARVALHO CONSULT LTDA

#### DEFERIDO

NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ARTIGO 24, INCISO VI, DO DECRETO MUNICIPAL 27.321/88 E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTENCIA JURIDICA DESTE DEPARTAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE E NOS TERMOS DOS DECRETOS MUNICIPAIS 50.691/2009 E 51.714/2010, AUTORIZO A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA.

#### DIVISÃO TÉCNICA DE CONTABILIDADE

#### DESPACHO DO GABINETE

2013–0.154.398–1 - Face às informações constantes deste processo **AUTORIZO**, o processamento das respectivas Notas de Empenho e Liquidação:

I – Em nome de JUSSARA DONIZETE RODRIGUES GODDY, R.F.

739.774.7.00, CPF 037.717.568-47;

II – Adiantamento Bancário para atender despesas de pronto pagamento;

III – Valor de R\$ 600,00;

IV – Dotação nº 21.10.02.122.2610.4.800.339039.96.01;

V – Referente ao mês de julho/2013;

VI – Com fundamento no inc. I, art. 2º, da Lei Mun. 10.513/88, regulamentada pelo Dec. 48.592/07, arts. 1º, 2º, 5º, 16º e 21º e Port. SF 26/2008 e 19/2011, Port. 3/2013-SNJ/GAB.

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### LINHA DE ATENDIMENTO DIRETO: 3396-1608

#### DESPACHOS DO PROCURADOR GERAL

2012-0.334.540-9-SUBPREFEITURA VILA MARIA/VILA GUILHERME. Cancelamento de ofício dos Autos de Multa 17-182.495-4 e 17-182.498-9. Divida em cobrança na E.F. 159.379-1/13-5. Pedido de autorização para desistência da ação. Remessa à PGM para exame de manifestação. No uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 7º, inc. VI, do Dec. 27.321/88, e considerando os elementos constantes do presente, em especial as manifestações de JUD (fls. 73 e 22) e da AJC desta PGM (fls. 23 e seguintes), que acolho, **AUTORIZO** a formulação de pedido de desistência da E.F. 159.379-1/13-5, por meio da qual se cobra o Auto de Multa 17.182.495-4, ajudizada em face de Internacional Restaurantes do Brasil Ltda, arcando o Município de SP com eventuais despesas e custas processuais.

**2004-0.120.077-5**JUDCancelamento de ofício dos Autos de Multa nº 06-034.021-5, 06-180.584-0 e 06-184.689-9. Dividas em cobrança nas E.F nº 136.515-0/98-4 e 411.871-5/06-6. Pedido de autorização para desistência parcial da E.F. 136.515-0/98-4 e integral da EF 411.871-5/06-6. Remessa à PGM para exame de manifestação. No uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 7º, inc. VI, do Dec. 27.321/88, e considerando os elementos constantes do presente, em especial as manifestações de JUD(fl. 70 e 71) e da AJC desta PGM(fl. 72 e seguintes), que acolho, **AUTORIZO** a formulação de pedido de desistência parcial da E.F. 136.515-0/98-4, em relação aos Autos de Multa nº 06-180.584-0 e 06.184.689-9, e desistência integral da E.F. 411.871-5/06-6, por meio da qual se cobra o Auto de Multa nº 06-034.021-5, ajudizadas em face de Francisco Demasi, arcando o Município de SP com eventuais despesas e custas processuais.

#### CHEFE DE GABINETE

#### LINHA DE ATENDIMENTO DIRETO: 3396-1675

#### DESPACHOS DA CHEFE DE GABINETE

2013-0.145.849-6 – **DEM**AP Pagamento de Honorários de Perito Judicial – Autos nº. 0107030-28.2006.8.26.0053 - 8ª VFP de São Paulo. Autorização para emissão de NE. Em face dos elementos que instruem o presente, notadamente o teor do Memorando S/Nº/PATR.2/DEPJUD de fls. 2, as r. decisões de fls. 3 e 6, a Tela da Consulta de Processos do 1º Grau de fls. 8/19 e as manifestações de DEMAP.401 de fls. 7; 23 e 29, de DEMAP 21 de fls. 21 e 28, da Sra. Procuradora Diretora de DEMAP de fls. 23 e 30 e da DTC desta Procuradoria Geral de fls. 24; 31 e 33, à luz do disposto no Dec. 53.694/13 e no uso da competência que me foi atribuída pela Port. 3/13-SNJ.G, **AUTORIZO** a emissão de Nota de Empenho no valor de R\$3.354,52, onerando a dotação nº 21.15.02.062.2610.4.817.3.3.90.36.00.00 do orçamento vigente, com vistas a promover a complementação do pagamento de honorários de perito judicial, conforme fixados nos autos do processo citado na epígrafe, em nome de AYRSON LABUTTI, inscrito no CPF/MF 001.750.728-68.

2013-0.146.622-7 – **JUD** Pagamento de diligências de Oficiais de Justiça. Autorização para emissão de NE. Em face dos elementos que instruem o presente, notadamente as manifestações de JUD Contabilidade de fls. 497, da Sr. Procurador Diretor de JUD de fls. 498 e da DTC desta Procuradoria Geral de fls. 499 e 502, à luz do disposto no Dec. 53.694/13 e no uso da competência que me foi atribuída pela Port. 3/13-SNJ.G, **AUTORIZO** a emissão de Notas de Empenho no valor total de R\$ 2.061,19, onerando a dotação nº 21.15.02.062.2610.4.817.3.3.3.90.36.00.00.6.4 do orçamento vigente, com vistas a promover o pagamento de diligências dos oficiais de justiça relacionados às fls. 483/496 consoante Mapas Mensais de Mandados e documentos juntados aos autos.

#### LINHA DE ATENDIMENTO DIRETO